

I - Para ter acesso aos autos, o representante da interessada deverá apresentar documento que comprove ter poderes para representar o estabelecimento de saúde;

II - No período de vistas aos autos, pelo menos um membro da Comissão Especial de Credenciamento estará disponível para dirimir eventuais dúvidas das interessadas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 15 de março de 2024.
DANIEL SORANZ

RESOLUÇÃO SMS Nº 6093 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Designa os membros do Comitê Supervisor do Contrato de Gestão nº 251/2023, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a RIOSAÚDE, referente ao processo instrutivo SMS-PRO-2023/25279.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta no processo SMS-PRO-2023/25279 e no OFÍCIO Nº SMS-OFI-2024/10628, de 15/03/2024,

CONSIDERANDO o Artigo 1º, IV, da Lei Municipal nº 5.595, de 20 de junho de 2013, que dispõe que uma das finalidades do Sistema de Gestão de Alto Desempenho - SMSGAD - do Município do Rio de Janeiro é favorecer o monitoramento, controle e implantação dos projetos, programas e ações estratégicos;

CONSIDERANDO o Artigo 2º, V e VI, da Lei Municipal nº 5.595, de 20 de junho de 2013, que prevê que o SMSGAD compreende processos de controle da execução e acompanhamento e gestão estratégicos dos projetos;

CONSIDERANDO o Artigo 4º da Lei Municipal nº 5.595, de 20 de junho de 2013, que estabelece a possibilidade de órgãos públicos e entidades da administração indireta firmarem Contratos de Gestão com a finalidade de aprimorar o desempenho e qualidade dos serviços prestados à população e estabelece que seus resultados deverão ser mensuráveis quantitativa e qualitativamente;

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 52.319 de 05 de abril de 2023, que regulamenta a celebração de Contratos de Gestão entre a Secretaria Municipal de Saúde e a RIOSAÚDE no contexto da Administração de Resultados;

CONSIDERANDO o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 52.319, de 05 de abril de 2023, que prevê que as metas e indicadores de desempenho previstos no contrato de gestão, no que couber, deverão ser objeto de relatórios trimestrais e de relatório de desempenho anual;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações de gerenciamento e execução de serviços de saúde realizados pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE - no âmbito da Rede Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, compreendendo o Gerenciamento pleno de unidades de saúde, o Suporte setorial de unidades de saúde (RHe Custeio), o Apoio Operacional dos serviços de Saúde e o desenvolvimento de ações de educação permanente, que constituem o objeto do Contrato de Gestão nº 251/2023, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Saúde(SMS) e a RIOSAÚDE;

CONSIDERANDO o disposto nas Cláusulas Quinta e Oitava do referido Contrato de Gestão, bem como nos Itens 6 e 7 da Sistemática do Repasse, Acompanhamento e Avaliação, constante do seu ANEXO II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem o Comitê Supervisor:

COMITÊ SUPERVISOR NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 251/2023		
MEMBROS TITULARES		
REPRESENTAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
SUBEX	RODRIGO DE SOUSA PRADO	11/229.220-9
SUBHUE	TERESA CRISTINA VIVAS NAVARRO VANNUCCI	57/324.338-3
SUBGERAL	FERNANDA ADÃES BRITTO	60/324.350-8
Direção Executiva RioSaúde	DANIEL LOPES DA MATA	66/4.053.223-4
Direção de Gestão de Pessoas RioSaúde	SAVANA PRESSI MOREIRA	66/4.055.743-9
Direção de Administração RioSaúde	MARCIO CRISTIANO TELLES NETTO GUIMARÃES	59/4.052.978-4

Parágrafo Único - Cada membro do Comitê Supervisor deverá ter um membro suplente indicado e deverá realizar delegação de sua competência a profissional com notória capacidade na área técnica especializada, apresentando o link de acesso ao currículo lattes no ato de delegação de competência.

Art. 2º O Presidente do Comitê Supervisor será eleito entre os seus membros.

Parágrafo Único - As funções do Presidente do Comitê Supervisor poderão ser exercidas pelo seu suplente, mas não poderão ser delegadas.

Art. 3º Compete ao Comitê Supervisor:

I - acompanhar e avaliar a execução do Contrato de Gestão no que se refere ao alcance dos resultados pactuados no plano de ação e metas, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - acompanhar e avaliar, de forma global, a execução financeira dos valores repassados conforme documentação disponibilizada na prestação de contas;

III - emitir parecer final com análise conclusiva sobre a execução do Contrato de Gestão quanto ao alcance das metas pactuadas, com base nos relatórios gerenciais e em outras informações, emitidos trimestralmente;

IV - propor ações corretivas da execução e outras sugestões e recomendações decorrentes do acompanhamento;

V - propor a revisão de metas e a alteração dos indicadores de desempenho, quando julgar necessário;

VI - zelar pelo cumprimento das normas da Sistemática do Repasse, Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, constantes do ANEXO II do Contrato de Gestão nº 251/2023, e resolver as questões de ordem.

Art. 4º Compete ao presidente do Comitê Supervisor:

I - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê Supervisor;

II - coordenar os trabalhos do Comitê Supervisor;

III - decidir em caso de impasse entre os membros do comitê supervisor;

IV - zelar pelo cumprimento das normas da Sistemática do Repasse, Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, constantes do ANEXO II do Contrato de Gestão nº 251/2023, e resolver as questões de ordem.

Art. 5º O Comitê Supervisor se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses, seguindo a Agenda constante do Anexo A, podendo se reunir extraordinariamente, quando julgar necessário.

Parágrafo Único - Se houver a necessidade de adequação dos períodos abaixo definidos, poderá ser providenciada a publicação de agenda complementar.

Art.6º Após a reunião, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, deverá ser enviada por meio do PROCESSO. RIO uma via do relatório da reunião para a Coordenadoria Técnica de Convênios e Contratos de Gestão com Organizações Sociais - S/SUBG/CTGOS e outra via para a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2024.

DANIEL SORANZ

**PCRJ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO A DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO SMS Nº 6093 DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

OBJETO	VIGÊNCIA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA REUNIÃO	PERÍODO DE ANÁLISE
Contrato de Gestão 251/2023	01/01/2024 a 31/12/2026	18/03 a 22/03/2024	JANEIRO/2024
		03/06 a 07/06/2024	FEVEREIRO/MARÇO/ABRIL/2024
		02/09 a 06/09/2024	MAIO/JUNHO/JULHO/2024
		02/12 a 06/12/2024	AGOSTO/SETEMBRO/OUTUBRO/2024

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SMS "P" DE 14 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021,

RESOLVE:

nº 378 - Designar **VINICIUS MONTEZ VIANNA**, Médico Anestesiologia, matrícula 12/288.691-9, para exercer, com validade a partir de 01/03/2024, a função gratificada de Chefe I, Símbolo DAI06, código 026910, do Departamento de Clínicas Cirúrgicas, da Coordenadoria Médico-assistencial, do Hospital Municipal Souza Aguiar, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 1, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 379 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2024/02477.05,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Gestor do contrato	URSULA DE MENEZES DE LUCENA BEZERRA	11/212.849-4
Fiscais do Contrato	FERNANDA DOS SANTOS GENTIL FRIZZERA ALBERTO	11/251.458-6
	FATIMA CRISTINA DA MOTA ARRUDA	11/177.854-7
	MICHELE CRISTINE GRACIOSO CARDOSO	12/237.891-7
	ANGÉLICA DOS SANTOS GONÇALVES	12/237.400-7
	RICARDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA	57/189.272-8
	RENATA MARINHO DOS SANTOS	11/212.910-4
	INÊS CRISTINA DONATO DOS SANTOS	12/177.543-6

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 011/2022 SMS e seus termos de execução, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa B&F BRASIL LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de equipamentos de RX digital móvel adulto e de neonatologia, nos processos instrutivos nº (s) SMS-PRO-2024/02477 - SMS-PRO-2024/02477.05, para atender ao Hospital Maternidade Herculano Pinheiro.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 380 DE 15 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2024/02749.04,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

FUNÇÃO	LOTAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor	HMAF	ALZIRA RODRIGUES BONISOLO	11/177.986-7
Gestor	HMAF	MÁRCIA CÂNDIDO CARLOS	12/242.954-6